



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**

ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

**LEI MUNICIPAL Nº 546/2007.**

*“Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 484, e 23 de agosto de 2002 e da outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal de Santa Tereza aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo do cargo de Executor Administrativo IV constante do Anexo II da Lei Municipal nº 484, de 23 de agosto de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DO PESSOAL EFETIVO POR GRUPO E QUANTITATIVO**

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Administração e Finanças</b>				
<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>HORAS/DIA</b>
Administrativo	Executor Administrativo IV	05	ATM-4	8:00 hs

  

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer</b>				
<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>HORAS/DIA</b>
Administrativo	Executor Administrativo IV	01	ATM-1	8:00 hs

  

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde</b>				
<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>HORAS/DIA</b>
Administrativo	Executor Administrativo IV	01	ATM-1	8:00 hs

  

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente</b>				
<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGOS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>HORAS/DIA</b>
Administrativo	Executor Administrativo IV	01	ATM-1	8:00 hs

Art. 2º Fica criado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Desporto Amador, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 484, de 23 de agosto de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS E PROVIMENTOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

<b>CARGOS DE CHEFES DE DEPARTAMENTOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>HORAS/DIA</b>
Chefe do Departamento de Desporto Amador	CDS-5	01	08 Hs

Art. 3º Fica alterado o Quadro de Pessoal Técnico Científico da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 484, de 23 de agosto de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**

ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

**ANEXO II**

**QUADRO DE DETALHAMENTO DO PESSOAL EFETIVO POR GRUPO E QUANTITATIVO**

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde</b>				
GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	QUANT.	NÍVEL	HORAS/DIA
Técnico Científico	Médico	03	C-01	4:00 hs
Técnico Científico	Enfermeiro	03	C-02	8:00 hs
Técnico Científico	Odontólogo	02	C-03	4:00 hs

**TABELA DE VENCIMENTOS EM NÍVEIS EFETIVOS**

<b>GRUPO OCUPACIONAL: Científico</b>	
<b>NÍVEL</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
C-01	3.850,00
C-02	2.500,00
C-03	1.160,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2007.

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 27 de março de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

**Paulo Vieira da Costa**  
Prefeito Municipal